

RECEBI O ORIGINAL
Em: 02 / 06 / 2022
Daniela Lopes.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA PRÉVIA - L.P. Nº 016/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012; expede a presente Licença que autoriza a:

SEINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, nº 3.760, Monte das Oliveiras, Shopping Manaus Via Norte – Piso L2, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 05.533.935/0001-57

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99262-1956

FAX: (92) 99162-9314

REGISTRO NO IPAAM: 1003.2505

PROCESSO Nº: 4464.2018

ATIVIDADE: Distribuição e Abastecimento de Água.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Comunidade de Arumã, nas coordenadas geográficas 62°9'3,2"W e 4°44'4"S, no Município de Beruri-AM.

FINALIDADE: Autorizar a realização de estudos de viabilidade, visando as melhorias do sistema de abastecimento de água da Comunidade de Arumã no Município de Beruri-AM.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Grande

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- **FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA QUALQUER INTERVENÇÃO NA ÁREA OBJETO DESTA LICENÇA**
- Esta licença é composta de 07 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

02 JUN 2022

Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LP Nº 016/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 4464.2018**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Apresentar a este IPAAM quando da solicitação da Licença de Instalação, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Característica técnicas de bombeamento a ser instalado (tipo, vazão, potência, profundidade)
 - b) Estimativa anual de evolução da captação (vazão adaptada em m³/h e períodos de captação em horas/dia, dias/mês e meses/ano, de forma atender o abastecimento durante o ano)
 - c) Planta de captação de água (tomada d'água, caixa de areia, casa de bombas)
 - d) Fotos da tomada d'água
 - e) Cópia do documento de posse ou cessão de uso da área onde se instalará a captação (tomada d'água, caixa de areia, casa de bombas)
 - f) Especificação técnicas e detalhes de instalação do dispositivo de medição e registro de vazões captadas.
 - g) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC.
 - h) Demais requisitos técnicos de Licenciamento ambiental Versão 2020.1.